

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

### DADOS DO AVISO

Gramado, 05 de julho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 10/07/2024, às 17:30h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA

licitacoes@gramado.rs.leg.br

A **CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO**, com sede na Rua São Pedro, nº 369, bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 09.101.307/0001-53, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de reparos, prevenção de goteiras e possíveis vazamentos no telhado do prédio sede e no telhado do estacionamento da Câmara de Vereadores de Gramado.

### ANEXOS DESTES AVISO

*Compras e Licitações*

Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150

Fone: (54) 3295-7017 - [licitacoes@gramado.rs.leg.br](mailto:licitacoes@gramado.rs.leg.br) - [www.gramado.rs.leg.br](http://www.gramado.rs.leg.br)



Anexo I: Modelo de Proposta  
Anexo II: Termo de Referência  
Anexo III: Relação de Documentos de Habilitação  
Anexo IV: Declaração conjunta

*Compras e Licitações*

*Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150  
Fone: (54) 3295-7017 - [licitacoes@gramado.rs.leg.br](mailto:licitacoes@gramado.rs.leg.br) - [www.gramado.rs.leg.br](http://www.gramado.rs.leg.br)*

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

### 1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Esta contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação regida pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II;
- b) Resolução nº 02/2024.

### 2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país, que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

*Compras e Licitações*

*Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150*

*Fone: (54) 3295-7017 - licitacoes@gramado.rs.leg.br - www.gramado.rs.leg.br*

## 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial;

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico: [licitacoes@gramado.rs.leg.br](mailto:licitacoes@gramado.rs.leg.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus Anexos;

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância ao constante no Anexo I (Modelo de Proposta), bem como às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal, devidamente identificado;

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso, será desclassificada;

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Aviso e seus anexos.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 7.1 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço;

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergências às exigências deste Aviso e seus anexos, terão sua proposta desclassificada .

*Compras e Licitações*

*Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150  
Fone: (54) 3295-7017 - [licitacoes@gramado.rs.leg.br](mailto:licitacoes@gramado.rs.leg.br) - [www.gramado.rs.leg.br](http://www.gramado.rs.leg.br)*

## 7.2 HABILITAÇÃO

7.2.1 Será habilitado o interessado que atender a todas as condições do Aviso e seus anexos;

7.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no Anexo III e Declaração constante no Anexo IV, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;

8.2 Antes da formalização, a Administração deverá também consultar:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito à indenização;

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e, desde que, aceito pela Câmara de Vereadores;

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente;

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência;

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Aet. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição de contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) Primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Gramado, 05 de julho de 2024.

Cícero Augusto Altreiter  
Presidente

**Anexo I**  
**Modelo de Proposta**

À  
Câmara de Vereadores de Gramado  
Rua São Pedro, 369 – Gramado/RS  
Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/202\_\_  
Objeto: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Fone/WhatsApp \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
Conta corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_  
Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Para fornecimento do objeto deste edital ofertamos os valores abaixo descritos:

Item	Qtde	Descrição	Valor proposto R\$ _____

**O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).**

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro**, ainda, que estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Nome, Assinatura e carimbo**

**Anexo II**  
**Termo de Referência**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de reparos, prevenção de goteiras e possíveis vazamentos no telhado do prédio sede e no telhado do estacionamento da Câmara de Vereadores de Gramado;

1.2. Para a prestação de serviços de reparo, prevenção de goteiras e possíveis vazamentos nos telhados da Câmara de Vereadores com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e impostos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência:

<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor de Referência (unitário)</b>	<b>Valor de referência (total)</b>
1	Serviço de reparo, prevenção de goteiras e possíveis vazamentos no telhado da sede e no telhado do estacionamento da Câmara de Vereadores, incluso material, mão de obra e impostos	UN	01	R\$ 13.700,00	R\$ 13.700,00

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis meses), na forma do art.105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde configura a prestação de serviço não-continuado, pois se trata de um serviço não permanente, visto que uma vez terminado o serviço, deve-se ficar à disposição da Câmara Municipal de Gramado para vistoria e para sanar quaisquer imperfeições que for averiguado, este causado pelo prestador do serviço e, não é vantajoso para a Casa Legislativa manter um contrato contínuo para esta finalidade;

*Compras e Licitações*

*Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150*  
*Fone: (54) 3295-7017 - licitacoes@gramado.rs.leg.br - www.gramado.rs.leg.br*

1.5. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda e necessidade da Casa Legislativa de resolver na sua compleitude o problema relacionado;

1.6. O custo total da contratação é de R\$ 13.700,00 (treze mil, setecentos reais) conforme orçamento em anexo, decorrente de contatos com empresas prestadoras dos serviços relacionados, do qual resultou a proposta mais vantajosa.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021**

2.1. A Execução do objeto de reparo e prevenção de goteiras e vazamento nos telhados no prédio sede e no estacionamento se deve pelo fato de que a Casa Legislativa encontra-se em refoma tanto elétrica como onde se encontra o Teatro Elisabeth Rosenfeld e durante estas reformas averiguou-se inúmeras infiltrações;

2.2. Diante das fortes chuvas ocorridas no município de Gramado desde o ano passado os telhados tanto do prédio sede quanto do estacionamento foram gravemente danificados, cabe ressaltar que a cobertura existente estão no local desde a construção do prédio, mesmo que tenha sido feito manutenção no decorrer dos anos, as mesmas se encontram deterioradas naturalmente pela ação de interpéries causadas pela ação do tempo;

2.3. Visando a preservação do patrimônio público, que, após, as vistorias das condições atuais, averiguou-se a necessidade desta manutenção pois os problemas identificados nas dependências após as chuvas, geram a perda de estanqueidade da cobertura, permitindo a entrada de água nas dependências, o que causa danos construtivos da mesma, ainda o desprendimento de telhas, exaustores representa um perigo aos usuários e transeuntes da Casa Legislativa e Caminho da Cidadania.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')**

3.1. A solução adotada prevê o reparo das goteiras com vedação de todos os parafusos do telhado com silicone P.U., parafuzação das emendas de telhas de aluzinco, reparação da manta asfáltica, fixação do chapéu do exaustor e demais correções que se fizerem necessárias no decorrer do serviço com todo material e mão de obra necessária à completa execução do objeto contratado;

3.2. Especificadamente, esta contratação tem por objetivo:

3.2.1. Assegurar a segurança patrimonial e das pessoas que frequentam a Câmara de Vereadores de Gramado;

3.2.2. Minimizar os agravos ocasionados por efeitos das interpéries climáticas;

3.2.3. Mitigar os riscos de danos oriundos do acumulo ou infiltração de água por perda de estanqueidade da cobertura.

3.3. Visando atender à necessidade pública da Câmara de Vereadores ratifica-se que os serviços a serem contratados como sendo de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois visam atender à necessidade pública, assegurando a integridade do patrimônio público;

3.4. A prestação de serviço fora das especificações indicadas neste Termo de Referência e em desconformidade com as exigências solicitadas implicará a recusa

*Compras e Licitações*

*Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150*

*Fone: (54) 3295-7017 - licitacoes@gramado.rs.leg.br - www.gramado.rs.leg.br*

por parte da Câmara de Vereadores de Gramado e, deverá ser substituída pela contratada imediatamente sem que acarrete despesa adicional de qualquer natureza à Casa Legislativa;

3.5. A aprovação do serviço contratado estará condicionada à aprovação por servidor designado pela Câmara de Vereadores;

3.6. Mediante acordo prévio entre a contratada e a fiscalização, o serviço também poderá ser realizado em finais de semana e/ou feriados, sem que implique em quaisquer acréscimos ao valor contratado;

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1. Justificamos que esta contratação é extremamente necessária e urgente devido a cobertura estar danificada e ocorrendo muita infiltração interna, além do mais o grande volume de água que está adentrando o prédio está causando danos a estrutura, mobiliário e equipamentos;

4.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material e serviço contratado. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) O material utilizado dever ser ambientalmente responsável;
- b) Deverá gerar menos resíduos e ser realizadas a coleta ou a reciclagem do material utilizado;
- c) A Empresa contratada deverá considerar o impacto ambiental dos serviços disponibilizados usando menos recursos naturais como energia e água;
- d) A empresa contratada não deverá utilizar materiais perigosos ou tóxicos ao meio ambiente;
- e) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- f) Nenhum produto constante para realização do objeto contratado, do presente Termo de Referência, poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;
- g) Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;
- h) Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- i) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data do fornecimento do orçamento solicitado;
- j) O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
- l) O prazo para o início do serviço se dará em até 5 dias, quando enviado por endereço eletrônico ou portador, formulado por Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de 24 horas;

4.3. Não será admitida a subcontratação completa ou parcial do objeto contratual;

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

*Compras e Licitações*

*Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150*

*Fone: (54) 3295-7017 - licitacoes@gramado.rs.leg.br - www.gramado.rs.leg.br*

4.5. A Contratada deverá providenciar que a execução seja realizada sob a supervisão de profissional qualificado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo a critérios de segurança recomendados por normas vigentes.

## **5. VISTORIA**

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço, acompanhado por servidor designado para este fim em horário agendado com a Casa Legislativa das 8hs as 12hs e das 13:30hs as 17:30hs, através do e-mail [diretor@gramado.rs.leg.br](mailto:diretor@gramado.rs.leg.br), podendo sua realização ser comprovada por:

- a) atestado de vistoria assinado por servidor responsável;
- b) alternativamente, caso opte pela não realização da vistoria, deverá ser emitida pelo interessado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam ônus técnicos ou financeiros com a Casa Legislativa;
- c) apresentar declaração formal, por meio de responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente uniformizado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria;

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local de prestação do serviço, devendo a empresa contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

5.5. A interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto contratado.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).**

6.1. O prazo de execução dos serviços contratados será de 30 (trinta) dias, com início no máximo em 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto do contrato e após aprovação do fiscal do contrato;

6.2. A execução do serviço contratado será prestado no endereço situado à rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro, Gramado – R/S.

## **7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário para a prevenção de goteiras e possíveis vazamentos nos telhados da Casa Legislativa e seu respectivo estacionamento, promovendo sua substituição

*Compras e Licitações*

*Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150*

*Fone: (54) 3295-7017 - [licitacoes@gramado.rs.leg.br](mailto:licitacoes@gramado.rs.leg.br) - [www.gramado.rs.leg.br](http://www.gramado.rs.leg.br)*

quando necessário, mediante autorização prévia do fiscal ou seus substitutos, do contrato:

- a) 50 tubos de silicone P.U.;
- b) 50 parafusos para telhas aluzinco;
- c) 30 metros de manta asfáltica 1m;

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)**

### **8.1. Rotinas de Fiscalização Contratual**

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

8.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

8.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

8.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

8.1.9. A empresa contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

8.1.10. Somente a empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

8.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

8.1.12. As comunicações entre a Câmara de Vereadores e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade,

*Compras e Licitações*

*Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150*

*Fone: (54) 3295-7017 - licitacoes@gramado.rs.leg.br - www.gramado.rs.leg.br*

admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

8.1.13.A Câmara de Vereadores poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

8.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º);

8.1.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## 9. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a empresa contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: É importante ressaltar alguns aspectos adicionais àqueles já presentes neste Termo de Referência, parâmetros de avaliação do serviço prestado a serem utilizados na aferição dos resultados. Esses parâmetros são considerados também os Instrumentos de Medição de Resultados - IMR (Tabela 1), e o seu descumprimento implicará em sanções de acordo com a [Lei nº 14.133, de 2021](#):

ITEM	OCORRÊNCIA	PUNIÇÕES
Todos	Atraso no início do serviço contratado em até 3 dias	Sanções de acordo com a <a href="#">Lei nº 14.133, de 2021</a> .
Todos	Atraso no atendimento aos problemas reportados em mais de 5 dias	Sanções de acordo com a <a href="#">Lei nº 14.133, de 2021</a> .

*Compras e Licitações*

Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150  
Fone: (54) 3295-7017 - [licitacoes@gramado.rs.leg.br](mailto:licitacoes@gramado.rs.leg.br) - [www.gramado.rs.leg.br](http://www.gramado.rs.leg.br)

Todos	Reincidência no atraso ao atendimento reportado com mais de 5 dias	Sanções de acordo <a href="#">com a Lei nº 14.133, de 2021.</a>
-------	--	---

### 9.3. Do Recebimento

9.3.1. Os serviços serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias, contado do relatório de prestação de serviços executados, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências contidas no termo de referência;

9.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

9.3.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

9.3.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

d) Emitir documentos para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

e) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

9.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de fornecimento de orçamento, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por serviço;

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

10.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.5.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

10.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de Vereadores de Gramado.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 2.001 - Gestão Manutenção e Serviços do Poder Legislativo  
Despesa: 3.3.9.0.3.9.00.00.00.00.001 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento: 3.3.9.0.39.16.00.00.00 Manutenção e Conservação de bens imóveis



Gramado, 06 de junho de 2024.

**De acordo e autorizado a abertura de Administrativo:**

**Cícero Augusto Altreiter**  
**Presidente**

**Tânia Regina Alves de Moraes**  
**Diretora Geral**

*Compras e Licitações*

*Rua São Pedro, nº 369, Bairro Centro - Gramado/RS – CEP 95.670-150  
Fone: (54) 3295-7017 - licitacoes@gramado.rs.leg.br - www.gramado.rs.leg.br*

### **Anexo III**

#### **Relação de Documentos de Habilitação**

Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

- I – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito OU em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- III – Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio do interessado;
- VII – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- IX - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- X – Declaração contida no Anexo IV.

**Anexo IV**  
**Declaração Conjunta**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, declara:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo ou Legislativo Municipal de Gramado exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Câmara Municipal de Gramado – órgão responsável por esta contratação;
- c) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório;
- e) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21.

Gramado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal